



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU

11. de Folhas
628

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 36/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE GARARU E A EMPRESA GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.112.669/0001-17, com sede à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n.º, Centro de Gararu/SE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal a Sr.ª GILZETE DIONIZA DE MATOS, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Rangel, n.º 55, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.970.182/0001-38, com sede na Av. Erotildes Noer de Aragao, 2274, Jardim do Sertão, Nossa Senhora Da Gloria, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sr. GENILTON ALVES DE FREITAS, portador do CPF n.º 587.674.105-10, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato n.º 36/2022 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa Guilherme Viagens e Turismo Ltda, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Quarta do Contrato original e nas determinações contidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).

O Serviço de Locação de Veículos para o Transporte Escolar será realizado pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo acrescido o valor de **R\$ 2.332.528,00 (Dois milhões, Trezentos e Trinta e Dois mil, Quinhentos e Vinte e Oito reais)**, passando o valor total do contrato de **R\$ 2.332.528,00 (Dois milhões, Trezentos e Trinta e Dois mil, Quinhentos e Vinte e Oito reais)**, para **R\$ 4.665.056,00 (Quatro milhões, Seiscentos e Sessenta e Cinco mil e Cinquenta e Seis reais)**. Conforme Anexo I deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

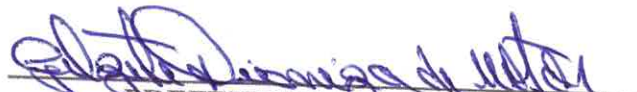
O Serviço de Locação de Veículos para o Transporte Escolar será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando o prazo total do contrato de **12 (Doze) meses para 24 (Vinte e Quatro) meses**, tendo início a partir do dia **06 (Seis) de Julho de 2023 (Dois mil e Vinte e Três)** e término em **06 (Seis) de Julho de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro)**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com Calendário do Ano Letivo.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gararu/SE, 05 de Julho de 2023.


PREFEITURA DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
CONTRATANTE


GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA
GENILTON ALVES DE FREITAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - 
II - 

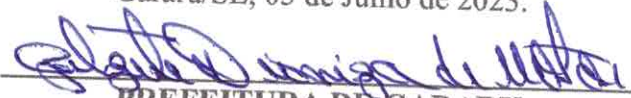


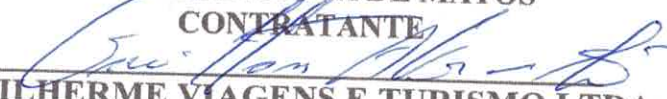
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU

ANEXO I


ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. TOTAL DE KM	VL. UNIT. (KM)	VL. TOTAL (KM)
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 28 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE CONFORME ROTAS ABAIXO/ANEXO	200	933	186.600	7,40	1.380.840,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE CONFORME ROTAS ABAIXO/ANEXO	200	706	141.200	6,74	951.688,00
VALOR TOTAL						2.332.528,00

Gararu/SE, 05 de Julho de 2023.


PREFEITURA DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
CONTRATANTE


GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA
GENILTON ALVES DE FREITAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - 
II - 